



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO-PE

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 009/2023

SAL – SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Bom Conselho/ PE, 25 de julho 2023.

1

Ao

Departamento de licitações

Comissão Permanente de Licitação/ Equipe de Pregão

JUSTIFICATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO-PE

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019.

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho- PE, em face da necessidade de aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e diesel S 10), atendendo a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho- PE

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico por diversas normativas infraconstitucionais, sendo a mais recente, o decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.





Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da entrega do material com previsão de ser de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de escassez e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de transporte da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do material do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar a contratação de empresa (s) para aquisição parcelada de combustível para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Conselho- PE.

DO QUANTITATIVO

No que tange sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade do Município.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas por levantamento de preços, conforme a ANP- Agência Nacional de Petróleo, gás natural e biocombustíveis. Os recursos para a referida





contratação serão provenientes de conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto consta nos autos. Sendo assim, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação/ Equipe de Pregão do município de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, a realizar abertura de Processo Licitatório, conforme os seguintes anexos:

1. Termo de Referência;
2. Estimativa de Contratação;

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Secretária Municipal de Saúde

Ao Sr.
FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.
Rua Vidal de Negreiros, 43 - Sala da CPL
Centro – Bom Conselho - PE.
CEP. 55.330-000

